

HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 14.843.059/0001-56

NIRE: 212.007.820-93

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ATO DE TRANSFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a saber:

(a) FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, viúvo, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1.280, Apto. 600, Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330, doravante simplesmente designado (“Fernando”);

(b) VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, portador da cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Goiás nº 1, Apto. 804, Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-060, doravante simplesmente designado (“Vinícius”);

(c) SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.243.558-66, portador da cédula de identidade RG nº 9429277 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio nº 200, Apto. 302, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65900-040, doravante simplesmente designado (“Sérgio”); e,

(d) GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.682.963-49, portadora da cédula de identidade RG nº 30774407-3 (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1.280, Apartamento 600, Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330, doravante simplesmente designada (“Giuliana”).

Únicos sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Rodovia BR 010, KM 1.362 S/N, Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.843.059/0001-56, com seus atos societários arquivados na JUCEMA sob o NIRE 212.007.820-93, doravante simplesmente designada (“HBB Participações”) ou (“Sociedade”);

resolvem celebrar a presente 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade, consoante as cláusulas e deliberações a seguir transcritas:

1. Deliberam os sócios pelo aumento do capital social da Sociedade, passando de R\$ 24.009.708,00 (vinte e quatro milhões e nove mil e setecentos e oito reais) para R\$ 101.958.164,00 (cento e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), ou seja, um aumento no montante de R\$ 77.948.456,00 (setenta e sete milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), com a consequente emissão de 77.948.456 (setenta e sete milhões e novecentas e quarenta e oito mil e quatrocentas e cinquenta e seis) novas quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00

(um real) cada uma.

2. Os sócios Fernando, Giuliana, Sergio e Vinicius aumentarão o capital mediante a subscrição de 77.948.456 (setenta e sete milhões e novecentas e quarenta e oito mil e quatrocentas e cinquenta e seis) quotas sociais, da seguinte forma:

- (i) Fernando subscreve e integraliza 19.487.114 (dezenove milhões e quatrocentas e oitenta e sete mil e cento e quatorze) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante capitalização do saldo parcial dos Lucros Acumulados constante do Balanço Patrimonial datado de 30.09.2024, distribuídos entre todos os quotistas na proporção de suas respectivas participações;
- (ii) Giuliana subscreve e integraliza 19.487.114 (dezenove milhões e quatrocentas e oitenta e sete mil e cento e quatorze) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante capitalização do saldo parcial dos Lucros Acumulados constante do Balanço Patrimonial datado de 30.09.2024, distribuídos entre todos os quotistas na proporção de suas respectivas participações;
- (iii) Sergio subscreve e integraliza 19.487.114 (dezenove milhões e quatrocentas e oitenta e sete mil e cento e quatorze) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante capitalização do saldo parcial dos Lucros Acumulados constante do Balanço Patrimonial datado de 30.09.2024, distribuídos entre todos os quotistas na proporção de suas respectivas participações; e,
- (iv) Vinicius subscreve e integraliza 19.487.114 (dezenove milhões e quatrocentas e oitenta e sete mil e cento e quatorze) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante capitalização do saldo parcial dos Lucros Acumulados constante do Balanço Patrimonial datado de 30.09.2024, distribuídos entre todos os quotistas na proporção de suas respectivas participações.

3. Ato contínuo, deliberam os sócios pela modificação da Cláusula 4.1. do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte nova redação:

4.1. O capital social é de R\$ 101.958.164,00 (cento e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), dividido em 101.958.164 (cento e um milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) quotas sociais, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DAS QUOTAS (R\$)	%
FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO	25.489.541	1,00	25.489.541,00	25%
VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO	25.489.541	1,00	25.489.541,00	25%
SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO	25.489.541	1,00	25.489.541,00	25%
GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO	25.489.541	1,00	25.489.541,00	25%
TOTAL	101.958.164	-	101.958.164,00	100%

(...)

4. Ato contínuo, deliberam os sócios pela transformação do tipo societário da HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, mantendo-se integralmente o capital social da Sociedade, que atualmente é de R\$ 101.958.164,00 (cento e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado e dividido em 101.958.164 (cento e um milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) quotas sociais com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) cada uma; e que, em virtude da transformação de tipo jurídico, passa a ser dividido em 101.958.164 (cento e um milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas em conformidade com o Estatuto Social, ora aprovado por todos, que regerá a Sociedade daqui para frente, e a Relação de Acionistas que juntos compõem, respectivamente, os Anexos I e II; e que passam a fazer parte integrante desta alteração contratual.

5. Ato contínuo, de modo a atender ao que prescreve o art. 3º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, o nome empresarial da Sociedade é alterado, passando esta a denominar-se HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A..

6. Foi então eleito para compor a Diretoria da Sociedade os Srs. FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO e SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO, qualificados no preâmbulo, para exercerem a função de Diretor sem designação específica, pelo prazo legal de 03 (três) anos, a contar desta data, cuja remuneração anual global será definida, oportunamente. Os demais cargos da Diretoria permanecem vagos até ulterior deliberação em sentido contrário.

6.1. Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7. Delibera-se, por fim, pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme faculdade prevista pelo art. 161 da Lei nº 6.404/76 e pelo Estatuto Social da Sociedade, aprovado nesta data.

E, por estarem todos justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via.

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

Sócio Administrador

VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO

Sócio Administrador

SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO

Sócio Administrador

GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO

Sócia Quotista

ANEXO I

HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. A HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social, no seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

Art. 2º. A Companhia tem a sede e foro na Rodovia BR 010, KM 1.362 S/N, Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-140, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de seus Diretores, através de Ata de Reunião da Diretoria.

Art. 3º. O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades:

- (a) participação societária em outras empresas na condição de sócia e/ou acionista (CNAE 6462-0/00); e,
- (b) e na realização de atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00).

Art. 4º. A Companhia teve início em 21 de outubro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 101.958.164,00 (cento e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), dividido 101.958.164 (cento e um milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 6º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, salvo nos casos em que a Lei ou o Estatuto Social da Companhia estabelecerem quórum diferenciado ou métodos diferenciados para a deliberação. Os votos em branco serão desconsiderados.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a sua realização. As notificações pessoais serão efetuadas por mensagem eletrônica (e-mail). As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Diretores da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Segundo. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, “assuntos gerais de interesse da sociedade”, sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas em AGE à qual compareçam os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, ficarão dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social:

- (i) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- (iii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) Eleger e destituir os membros da Diretoria do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

- (vi) Aumento ou redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações;
- (vii) Alterar ou modificar o número, o direito, preferência ou privilégio de qualquer classe de ações;
- (viii) Criar qualquer nova classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às Ações Ordinárias;
- (ix) Quaisquer alterações na estrutura societária da Companhia (fusão, incorporação, transformação, cisão ou incorporação de ações), exceto aquelas que disserem respeito à compra e venda, cessão ou transferência, a qualquer título, de ações entre os Acionistas;
- (x) Liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- (xi) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- (xii) Realização de quaisquer atividades fora do plano de negócios estabelecido pela Companhia;
- (xiii) Escolha de auditores independentes;
- (xiv) Pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia; e,
- (xv) Implementação do plano de Opção de Compra de ações aos diretores e empregados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Art. 11º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 03 (três) anos, sem designação específica.

Art. 12º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 13º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social

da Companhia, em horário comercial. As deliberações deverão sempre constar em atas de Reunião da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por quaisquer dos diretores, isolada ou conjuntamente, que poderão praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios da Sociedade, sejam eles ordinários e/ou extraordinários, afora as restrições previstas neste contrato social, respondendo perante a Sociedade e a terceiros pelo excesso e pelos atos que praticarem.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por qualquer diretor. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Os atos pertinentes a tomada ou concessão de empréstimos e/ou financiamentos que impliquem no endividamento da Sociedade deverão ser praticados por, no mínimo, 02 (dois) de seus Diretores, ou 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, cujo instrumento de mandato não tenha prazo de validade superior a 06 (seis) meses. Os atos que importarem na alienação ou oneração de bens constantes do ativo não circulante da Sociedade dependerão, para sua validade, da prévia e expressa anuência de Acionistas (ou detentores de direito de voto) que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto. É vedado aos Diretores conceder fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, salvo se prévia e expressamente autorizados pelos acionistas.

Art. 15º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 16º. Em caso de vacância de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, será convocada Assembleia Geral por quaisquer dos demais diretores para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um)

ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 19º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A..

Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A..

Art. 20º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“Lucro Líquido”).

Art. 21º. Deduzidos do Lucro Líquido as quantias relativas à constituição de reservas, fica ajustado que a Companhia deverá distribuir, como dividendo mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo restante aos seus Acionistas (“Dividendo Mínimo”). A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196 da Lei das S.A., bem como poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao Dividendo Mínimo, ou a retenção de todo o lucro líquido nos termos do art. 202, § 3º da Lei das S.A..

Art. 22º. O Dividendo Mínimo deverá ser pago, pela Companhia aos Acionistas, em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberar pela sua distribuição.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ocorrer qualquer superveniência passiva ao longo dos 30 (trinta) dias previstos no art. 32 acima, que impacte a estabilidade financeira da Companhia, o pagamento do Dividendo Mínimo será suspenso, até o reestabelecimento financeiro da Companhia.

Parágrafo Segundo. O Dividendo Mínimo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Encerrado o exercício social, 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Art. 23º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e,
- (c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 25º. A Companhia, seus conselheiros, conselheiros fiscais e diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus Diretores, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, (ii) é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A. com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

Visto do Advogado
LUCCA MORAES BONI
OAB/RS 115.115

ANEXO II

HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

Relação de Acionistas da **HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, conforme a 11ª Alteração de Contrato Social de 30.11.2024, que deliberou pela transformação do tipo jurídico, cujo capital social dividido em ações pode ser expresso no valor de R\$ 101.958.164,00 (cento e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), dividido 101.958.164 (cento e um milhões e novecentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Nome do Acionista e Qualificação	Nº de Ações O.N. Subscritas	Valor das Ações Subscritas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
a) FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO , brasileiro, viúvo, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1.280, Apto. 600, Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330.	25.489.541	25.489.541,00	25.489.541,00
b) SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO , brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.243.558-66, portador da cédula de identidade RG nº 9429277 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio nº 200, Apto. 302, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65900-040.	25.489.541	25.489.541,00	25.489.541,00
c) VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO , brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, portador da cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Goiás nº 1, Apto. 804, Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-060.	25.489.541	25.489.541,00	25.489.541,00
d) GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.682.963-49, portadora da cédula de identidade RG nº 30774407-3 (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Bahia nº 1.280, Apartamento 600, Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330.	25.489.541	25.489.541,00	25.489.541,00
TOTAL	101.958.164	101.958.164,00	101.958.164,00

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

GIULIANA BATISTA DO AMARAL BRITO

Acionista

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria da HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., eleitos pela 11ª Alteração Contratual que deliberou pela sua transformação em sociedade por ações, realizada em 30.11.2024:

1. **DIRETOR:** FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, viúvo, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1.280, Apto. 600, Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330.

O Diretor eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

Diretor

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria da HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., eleitos pela 11ª Alteração Contratual que deliberou pela sua transformação em sociedade por ações, realizada em 30.11.2024:

1. **DIRETOR:** SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.243.558-66, portador da cédula de identidade RG nº 9429277 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio nº 200, Apto. 302, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65900-040.

O Diretor eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

SERGIO BATISTA DO AMARAL BRITO

Diretor

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria da HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., eleitos pela 11ª Alteração Contratual que deliberou pela sua transformação em sociedade por ações, realizada em 30.11.2024:

1. **DIRETOR:** VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, portador da cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Goiás nº 1, Apto. 804, Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-060.

O Diretor eleito declarou que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Imperatriz, MA, 30 de novembro de 2024.

VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO

Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04124355866	
05327028836	
11160752885	
62068296349	